

Análise comparada das políticas de ampliação de jornada escolar do México, Argentina e Brasil

Jhonatan Almada

Como citar: ALMADA, Jhonatan. Análise comparada das políticas de ampliação de jornada escolar do México, Argentina e Brasil. *In:* BRANDÃO, Carlos da Fonseca; COLEN, Fernanda Ruschel Cremonese; ALMADA, Jhonatan; SANTOS, Thalita Alves dos (org.). **Educação comparada e política educacional: estudos e reflexões**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2024. p.63-80. DOI: <https://doi.org/10.36311/2024.978-65-5954-517-9.p63-80>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

ANÁLISE COMPARADA DAS POLÍTICAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR DO MÉXICO, ARGENTINA E BRASIL

Jhonatan ALMADA¹

Resumo

Este capítulo investiga as políticas de ampliação da jornada escolar do México, Argentina e Brasil. Trata-se de pesquisa descritiva, comparativa e documental. A metodologia utilizada adotou modelo de análise específico para o estudo de políticas de ampliação de jornada escolar. As políticas foram analisadas quanto à etapa de formulação do ciclo de políticas. Os resultados evidenciam política semiestruturada no México, política mista na Argentina e política estruturada no Brasil. Nesses países, a formulação ocorreu em âmbito federal e a implementação nos governos subnacionais. México e Brasil adotaram políticas de orientação parcial quanto ao atendimento da sua rede escolar e a Argentina adotou política de orientação universal para a educação primária. Por fim, quanto aos argumentos da política, México e Brasil enfatizaram argumentos de natureza social, a Argentina enfatizou argumentos de natureza pedagógica.

Palavras-chave: Ampliação da Jornada Escolar. Análise de políticas. Formulação das políticas.

¹ Doutorando em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESP/Marília. E-mail: jhonatan.almada@unesp.br

1. Introdução

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) divulgou relatório regional “La encrucijada de la educación en América Latina y el Caribe: informe regional de monitoreo ODS4-Educación 2030” quanto ao balanço do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 da Agenda 2030 na América Latina e Caribe. O relatório apresenta o cenário do alcance das metas pactuadas e aponta as tendências em termos de políticas educativas na região.

Segundo o aludido relatório, a extensão do tempo escolar não foi uma prioridade destacada no período de 2015 a 2021, o que pode estar relacionado com a crise econômica e a situação pandêmica, as quais conduziram para outras prioridades mais imediatas, a exemplo dos investimentos em equipamentos tecnológicos e acesso à internet como suportes para o ensino remoto emergencial.

Contudo, se menciona que alguns países avançaram em suas políticas de extensão do tempo escolar, a exemplo do Peru com o programa Jornada Escolar Completa (JEC), El Salvador com o programa Tiempo Pleno e “estados de Brasil implementaron política de tiempo integral en el nivel secundario como Pernambuco, Río de Janeiro o San Pablo” (Unesco, 2022, p. 105).

Fanfani (2010) evidencia as experiências do Chile, Argentina, Uruguai e Venezuela em estado da arte produzido para fundamentar o programa de extensão da jornada escolar do México. Argentina desde a década de 1950 desenvolve iniciativas de ampliação, Chile e Uruguai desde os anos 1990 e Venezuela ao longo dos anos 2000.

O tema da ampliação da jornada escolar ganhou destaque na agenda regional a partir dos movimentos recentes da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) e do Banco Interamericano de

Desenvolvimento (BID) com o Diálogo Regional “Mais tempo, mais aprendizagem, mais inclusão: Pilares para ampliar a jornada escolar na América Latina e no Caribe (2023), o evento se propôs reunir os Ministérios da Educação de todos os países da região no apoio a extensão da jornada escolar.

Partimos do entendimento de que o tempo escolar é uma construção sócio-histórica e cultural que faz parte da política educacional, a qual é resultado da ação do Estado e materializada por intermédio de ações, projetos e programas. Sendo assim, a ampliação da jornada escolar é uma política pública aí situada (Parente, 2010).

O presente capítulo se insere como um dos desdobramentos do projeto de pesquisa em andamento que analisa o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) e sua influência nos Parlamentos da Argentina, México e Brasil junto ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-Unesp (Campus Marília). A escolha desses países foi baseada nos critérios de extensão territorial, contingente populacional, tamanho da economia e existência de regime federativo.

A educação comparada se configura e reconfigura como um campo de investigação, avançando da literatura dos viajantes do século XIX até o interesse emergente, fruto da globalização e da economia do conhecimento, com iniciativas internacionais de natureza comparativa, a exemplo do próprio PISA (Marshall, 2019).

Aguilar (2013) situa os sentidos contemporâneos de pesquisar educação comparada, quais sejam: conhecer outros sistemas educacionais (história, estrutura e problemas), otimizando o poder de autoconhecimento e fornecendo subsídios para as políticas educacionais; trazer aporte para a discussão sobre globalização e o futuro dos sistemas educacionais; e propugnar análises globais sobre as interdependências transnacionais.

No intuito de melhor compreender a política educacional dos referidos países, este capítulo tem como objetivo investigar a política de ampliação da jornada escolar do México, Argentina e Brasil, tendo como referência metodológica o modelo de análise de políticas de ampliação de jornada escolar criado por Parente (2016).

Dessa forma, este trabalho está dividido em três partes: delineamento da pesquisa em que explicitamos o modelo de análise; resultados e discussões com a aplicação do modelo na análise dos documentos selecionados; e conclusões.

2. Delineamento da pesquisa

Parente (2010, 2016, 2018, 2020) tem se dedicado ao estudo das políticas de ampliação da jornada escolar no Brasil e no mundo, construindo uma tipologia para os estudos sobre o tema. Essa tipologia foi elaborada a partir da sua experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, pesquisas de campo, grupos de discussão, aplicação de questionários, realização de entrevistas e observações

Embora a referida tipologia ajude a compreender melhor como a ação do Estado é formulada e implementada, Parente (2016) adverte se tratar de exercício didático, assim o modelo não é camisa de força. O pesquisador no trabalho de análise e enquadramento das políticas às classificações apresentadas poderá se deparar com modelos mistos que se justapõem em diferentes classificações.

Parente (2016) apresenta 12 critérios para análise das políticas de educação integral de tempo integral, cada critério é acompanhado por duas classificações, quais sejam: abrangência da política (universal ou parcial), normatização da política (estruturada ou semiestruturada), formulação da política (mesmo âmbito administrativo ou

diferentes esferas de governo), origem dos recursos (públicos ou públicos e privados), relações intersetoriais (na educação ou intersetorialmente), parcerias público-privadas (poder público ou por meio de parcerias), argumento da política (pedagógicos ou sociais), espaço da ação educativa (espaço escolar ou espaços não-escolares), responsável pela ação educativa (profissionais da educação ou diferentes profissionais), organização curricular (padronizada ou não padronizada) e integração curricular (integrado ou no contraturno).

No que diz respeito a este capítulo, adaptamos a referida tipologia combinada com a utilizada em Parente (2020), a qual focou nos critérios de normatização da política, formulação e implementação da política, abrangência da política e argumento da política em análise comparada das atividades extracurriculares oferecidas no Brasil e na Espanha.

Dessa forma, o quadro 1 explicita o modelo de análise para as políticas de ampliação de jornada escolar do México, Argentina e Brasil no que tange a etapa de formulação do ciclo de análise de políticas (Secchi, Coelho e Pires, 2020).

Quadro 1: Modelo de Análise

Aspecto	Critério	Classificação
Formulação da Política	Normatização da política	Estruturada
		Semiestruturada
	Planejamento e execução da política	Planejada e executada no mesmo nível administrativo/governamental
		Planejada e executada por diferentes níveis administrativos/governamentais
	Abrangência da política	Universal
		Parcial
	Argumento da política	Sustentada por argumentos educativos
		Sustentada por argumentos sociais

Adaptado pelo autor a partir de Parente (2016, 2020)

Selecionamos os programas Una Hora Más (Argentina), Escuelas de Tiempo Completo (México) e Escolas de Tempo Integral (Brasil). O foco da análise quanto à etapa de formulação se justifica pelo fato desses programas estarem em diferentes temporalidades, o da Argentina está em implementação, o do México foi encerrado e o do Brasil ainda não começou sua implementação.

Os programas foram analisados a partir dos seus documentos de criação Acuerdo N° 475 (México), Resolución CFE N° 426/22 (Argentina) e Projeto de Lei N° 2.617/2023 (Brasil), este último foi aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional com prazo de 4 de agosto de 2023 para sanção pelo Presidente da República.

2.1 México

O Programa Escuelas de Tiempo Completo-PETC foi criado no Governo de Felipe Calderón (2006-2012) com o objetivo de gerar ambientes educativos propícios para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o desenvolvimento de competências dos estudantes (México, 2008).

A ampliação do tempo dedicado ao horário escolar adotou seis Linhas de Trabalho: 1) fortalecimento da aprendizagem dos conteúdos curriculares, 2) uso didático das tecnologias de informação e comunicação, 3) alimentação saudável, 4) aprendizagem de uma língua adicional, 5) arte e cultura e 6) recreação e desenvolvimento físico.

O Programa teria cobertura nacional e funcionamento por adesão das entidades federativas (31 Estados e Distrito Federal), a adesão era regulada por Convênios de Coordenação entre a Secretaria

de Educação Pública (o Ministério da Educação do México) e essas entidades.

É importante destacar que não bastava a adesão da entidade federativa, as escolas de educação básica também deveriam dar sua anuência, tanto da equipe escolar (direção, docentes e apoio) quanto das famílias dos estudantes.

O Programa era financiado com recursos federais reservados do orçamento anual da Secretaria de Educação Pública e transferidos para as entidades federativas sem perder seu caráter federal para uso exclusivo no atendimento dos objetivos programáticos.

O foco do Programa estava nas escolas públicas de educação básica, dando preferência para as que atendiam população em condições desfavoráveis nos contextos urbanos, indígenas ou migrantes, as que já funcionavam em horário ampliado e as que apresentavam baixos resultados educativos.

2.2 Argentina

O Programa Una Hora Más foi criado no Governo Alberto Fernández (2019-atualmente) com o objetivo de avançar na universalização da jornada completa ou estendida das escolas primárias, destinando uma hora semanal a mais de aula por dia prioritariamente para o fortalecimento da produção escrita, compreensão leitora e alfabetização matemática e científica (Argentina, 2022a).

O Programa é implementado pelo Ministério da Educação da Nação por intermédio de convênios com as Províncias e a Cidade Autônoma de Buenos Aires, garantindo a cobertura de 80% (oitenta por cento) dos recursos necessários para financiar a diferença dos salários brutos de docentes e equipes gestoras na extensão horária da jornada escolar.

A meta do Programa é alcançar todas as escolas primárias de gestão estatal da Argentina, cumprindo o disposto na Lei de Educação Nacional (Lei N° 26.206/2006), a qual estabeleceu no seu artigo 28 que as escolas primárias serão de jornada estendida ou completa (Argentina, 2006).

O desafio que essa meta expressa fica mais claro quando se sabe que 79% (setenta e nove por cento) das escolas primárias argentinas são de jornada simples, ou seja, 4 horas diárias, abrangendo 86% (oitenta e seis por cento) de todos os estudantes matriculados na educação primária (Argentina, 2022a).

2.3 Brasil

O Programa Escola em Tempo Integral foi criado no Governo Lula da Silva (2023-atualmente) com o objetivo de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral a partir da adoção de estratégias de assistência técnica e financeira junto às redes e sistemas de ensino (Brasil, 2023).

É importante mencionar que este programa ainda não foi iniciado e teve seu projeto de lei recentemente aprovado pelo Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal).

O Ministério da Educação é o responsável pela implementação do Programa a partir da transferência de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios. Os recursos financeiros serão transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sem a necessidade de firmar convênio específico. Além disso, a prestação de contas será feita por meio da informação sobre a criação de novas matrículas no Censo Escolar.

O fomento estabelecido pelo Programa ocorrerá entre o período de pactuação da nova matrícula e o início do recebimento

dos recursos previstos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Dessa forma, o Programa vai suprir a lacuna de recursos entre o início da oferta e a efetiva contabilização da matrícula para acesso aos recursos do Fundeb.

3. Resultados e discussão

O quadro 2 sintetiza os resultados da aplicação do modelo de análise escolhido e explicita as características das políticas de ampliação de jornada escolar do México, Argentina e Brasil quanto a normatização da política, a formulação e implementação da política, a abrangência da política e os argumentos da política.

Quadro 2: Análise das políticas do México, Argentina e Brasil

Aspecto	Critério	México	Argentina	Brasil
Formulação da Política	Normatização da política	Política semiestruturada	Política mista	Política estruturada
	Planejamento e execução da política	Planejadores estão na esfera federal e os executores nos governos subnacionais		
	Abrangência da política	Parcial, escolas de educação básica selecionadas	Universal, todas as escolas de educação primária	Parcial, escolas de educação básica selecionadas
	Argumento da política	Argumentos de natureza social	Argumentos de natureza pedagógica	Argumentos de natureza social

Fonte: Elaborado pelo autor (2023)

3.1 Quanto a normatização da política

As políticas de ampliação da jornada escolar quanto à normatização podem ser estruturadas ou semiestruturada. No primeiro caso teríamos um nível de normatização em que existe um “*status* de política de Estado, está prevista em lei, faz parte de um Plano de Educação e possui projeto articulador que anuncia os princípios e as diretrizes para a implementação da política” (Parente, 2016, p. 575).

No segundo caso, não há definição completa desses elementos e se consideram políticas semiestruturadas as resultantes de “adesão a programas e projetos formulados por outras esferas de governo” (Parente, 2016, p. 576).

Nesse sentido, o México apresenta uma política semiestruturada, pois o Programa Escuelas de Tiempo Completo foi organizado por intermédio do documento Acuerdo N° 475, elaborado no âmbito da própria Secretaria de Educación Pública, não tendo sido aprovado como projeto de lei.

A educação primária na Argentina se equipara aos anos iniciais do ensino fundamental no Brasil e tem por finalidade oferecer uma formação integral, básica e comum. Ainda que o programa Una Hora Más seja de Governo, há uma determinação legal para ampliar a jornada escolar (Lei 26.206/2006) e a vinculação a uma estratégia nacional de médio prazo (Argentina, 2022b).

Tal situação nos leva a propor que o programa da Argentina quanto à normatização da política seja considerado um caso misto, pois possui características de política estruturada e semiestruturada.

O Programa de Escolas de Tempo Integral do Brasil é uma política estruturada, aprovada como Lei pelo Congresso Nacional. Há também uma lei do Plano Nacional de Educação que estabelece como

meta a ampliação da jornada escolar em tempo integral, o que caracteriza o Programa como uma política de Estado.

3.2 Quanto ao planejamento e execução da política

No que se refere ao planejamento e execução da política, podem ocorrer no mesmo âmbito administrativo ou por diferentes esferas de governo. No primeiro caso os planejadores e executores estão na mesma esfera administrativa. No segundo caso eles estão em diferentes esferas, por exemplo, encontrarmos políticas implementadas no âmbito municipal “por meio de adesão a programas formulados por outras esferas governamentais (estadual ou federal)” (Parente, 2016, p. 576).

No caso de Argentina, México e Brasil, os programas podem ser classificados no segundo caso, ou seja, são programas planejados no âmbito federal, mas executados pelos governos subnacionais dos três países. Todos por meio de adesão ao programa federal.

O México guarda uma especificidade, pois além do ente federativo aderir ao Programa, as escolas realizar uma adesão própria que formalize o consentimento tanto das equipes escolares quanto das famílias dos estudantes. Tal previsão não se encontra nos documentos dos programas da Argentina e do Brasil.

3.3 Quanto à abrangência da política

No que diz respeito à abrangência temos políticas de ampliação da jornada escolar universais e parciais. No primeiro caso, o objetivo é atender todos os estabelecimentos escolares e alunos matriculados em determinada etapa educativa. No segundo caso, temos as políticas que atendem apenas parte da rede escolar e seus

estudantes matriculados, por exemplo, as que alcançam “apenas parte das escolas de ensino fundamental da rede e políticas que atendem parte dos alunos de algumas escolas de ensino fundamental” (Parente, 2016, p. 575).

No caso do México e do Brasil são políticas de orientação parcial. O México estabeleceu meta anual de 2.000 escolas de educação básica a serem incorporadas pelo Programa Escuelas de Tiempo Completo (México, 2008).

O Brasil tem como objetivo atingir a meta 6 do Plano Nacional de Educação, ou seja, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (Brasil, 2014).

No caso da Argentina, conforme mencionado anteriormente, a meta é a universalização desse modelo em todas as escolas de educação primária. Portanto, se trata de uma política de orientação universal.

3.4 Quanto ao argumento da política

Os argumentos utilizados para justificar uma determinada política de ampliação da jornada escolar podem ser de natureza pedagógica ou de natureza social. No primeiro caso, estão as políticas que tem por foco a qualidade da oferta educativa e “propiciar melhores condições de aprendizado e oferecer mais e melhores oportunidades educativas aos alunos” (Parente, 2016, p. 579). No segundo caso, estão as políticas que miram a questão social, a redução das desigualdades e a possibilidade de estender o tempo na escola aos alunos socioeconomicamente vulneráveis.

O Programa Escuelas de Tiempo Completo do México se encaminha para os argumentos sociais. O foco são as crianças e jovens de segmentos sociais vulneráveis para que se possa fechar as lacunas de inequidade educativa quanto ao conhecimento e desenvolvimento de competências (México, 2008).

O Programa Una Hora Más da Argentina ressalta argumentos de natureza pedagógica. O objetivo é que a extensão da jornada escolar melhore as oportunidades de acesso ao conhecimento para as crianças, tendo por foco o ensino de matemática e língua (Argentina, 2022a).

O Programa Escola de Tempo Integral do Brasil enfatiza argumentos de natureza social. O projeto de lei determina que sejam priorizadas escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (Brasil, 2023) e é justificado como esforço imediato para cumprir a meta 6 do PNE.

4. Considerações finais

A ampliação da jornada escolar voltou a ganhar destaque na agenda regional da América Latina e Caribe, sendo que a região possui experiências que remontam ao século XX quanto a políticas e programas com esse objetivo.

Entendemos que a educação comparada é um método que nos permite conhecer melhor nosso sistema educativo a partir da comparação em relação aos outros sistemas. Isso serve também para a comparação entre políticas e programas educacionais desenvolvidos pelos diferentes países, unidade de comparação que escolhemos para esta investigação.

Este capítulo investigou as políticas de ampliação da jornada escolar do México, Argentina e Brasil utilizando o modelo de análise

proposto por Parente (2016). Optamos por observar a etapa da formulação da política tendo em vista que os programas selecionados nos referidos países estavam em distintas temporalidades quanto ao ciclo de políticas públicas.

Nesse sentido, a análise evidenciou quanto ao critério de normatização da política que o México desenvolveu uma política semiestruturada, o Brasil criou uma política estruturada e a Argentina implementa uma política mista.

No que se refere ao critério de formulação e implementação da política, os três países mencionados tiveram seus programas formulados no âmbito federal e a implementação designada para os governos subnacionais.

Quanto a abrangência da política, tanto o Brasil quanto o México se encaminharam para políticas parciais voltadas para as escolas de educação básica e com metas pré-estabelecidas no escopo do próprio programa (México) ou no Plano Nacional de Educação (Brasil). Por outro lado, a Argentina adotou orientação universal visando alcançar todas as suas escolas de educação primária.

Por fim, quanto aos argumentos da política, o México e o Brasil adotaram argumentos de natureza social, enfatizando o atendimento dos estudantes com vulnerabilidade socioeconômica. Em outro sentido, a Argentina destacou argumentos de natureza pedagógica visando a ampliação de oportunidades educativas para o fortalecimento do aprendizado básico dos seus estudantes.

É possível avançar em novas agendas de pesquisa quanto às políticas de ampliação da jornada escolar na América Latina e Caribe, por exemplo, incluindo outros países que desenvolveram ou desenvolvem programas e os analisando quanto às etapas de formulação, implementação ou avaliação do ciclo de políticas a partir do modelo aqui aplicado.

Referências

AGUILAR, Luís Enrique. **A política pública educacional sob a ótica da análise satisfatória**. Campinas, SP: Edições Leitura Crítica, 2013.

ARGENTINA. República Argentina. **Ley N° 26.206, Ley de Educación Nacional**, 14 de diciembre de 2006. Disponível em <https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/ley-de-educ-nac-58ac89392ea4c.pdf>. Acesso em 29 jul. 2023.

ARGENTINA. República Argentina. Poder Ejecutivo Nacional. Consejo Federal de Educación. **Resolución CFE N° 426/22, de 22 de junio de 2022**. Implementación de la jornada completa o extendida en las escuelas primarias. Buenos Aires: CFE, 2022a. Disponível em http://www.bnm.me.gov.ar/giga1/normas/RCFE_426-22.pdf. Acesso em 29 jul. 2023.

ARGENTINA. República Argentina. Poder Ejecutivo Nacional. Consejo Federal de Educación. **Resolución CFE N° 423/22, de 19 de abril de 2022**. Lineamientos Estratégicos para la República Argentina 2022-2027 – por una Educación Justa, Democrática y de Calidad. Buenos Aires: CFE, 2022b. Disponível em http://www.bnm.me.gov.ar/giga1/normas/RCFE_422-22.pdf. Acesso em 30 jul. 2023.

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 30 jul. 2023.

BRASIL. República Federativa do Brasil. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.167, de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral**. Disponível

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/158654>. Acesso 29 jul. 2023.

FANFANI, Emilio Tenti (coord.). **Estado del arte**: Escolaridad primaria y jornada escolar en el contexto internacional. Estudio de casos en Europa y América Latina. Buenos Aires: IIPE-UNESCO, 2010. Disponível em

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000372220.locale=en>. Acesso em 30 jul. 2023.

MARSHALL, Jennifer. **Introduction to comparative and international education**. London: SAGE Publications Ltd, 2019.

MÉXICO. Estados Unidos Mexicanos. Secretaría de Educación Pública. **Acuerdo número 475 por el que se emiten las Reglas de Operación del Programa Escuelas de Tiempo Completo, 18 de diciembre de 2008**. Disponível em

<https://catalogonacional.gob.mx/FichaRegulacion?regulacionId=52605>. Acesso 29 jul. 2023.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. A construção dos tempos escolares. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 26, n. 2, p. 135-156, 2010.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. Atividades extracurriculares e políticas de ampliação da jornada escolar: comparação entre Brasil e Espanha. **Revista Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 16, n. 41, p. 567-590, Edição Especial, 2020.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. Construindo uma Tipologia das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral. **Roteiro**, v. 41, n. 3, p. 563-586, 2016.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. Políticas de Educação Integral em Tempo Integral à Luz da Análise do Ciclo de Política Pública. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 2, p. 415-434, 2018.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas**: conceitos, casos práticos, questões de concursos. São Paulo: Cengage, 2020.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Oficina Regional de Educação para a América Latina e Caribe. Comissão Econômica para a América Latina e Caribe. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **La encrucijada de la educación en América Latina y el Caribe**: informe regional de monitoreo ODS4-Educación 2030. Santiago do Chile: OREALC/UNESCO, 2022. Disponível em <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/48153>. Acesso em 30 jul. 2023.

